



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13690-000

LEI Nº. 4.367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.390, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo IV da Lei 3.390, de 15 de dezembro de 2.010, passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2.019.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Paço Municipal

ANEXO IV

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

		VLR EM UFESP	
		DIA	ANUAL
I	TAXA SEM VEÍCULO	1,51	15,09
II	TAXA COM VEÍCULO	2,76	27,66

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL

VALORES EM UFESP - por metro quadrado de área utilizada			
ATIVIDADE EVENTUAL		Até 50 m2	0,08 por m2
	DIÁRIA	De 50,01 m2 a 300,00m2	0,03 por m2
		Acima de 300,01 m2	0,02 por m2

Handwritten mark